



Nº 154

# MUNICÍPIO DE MACAPÁ DIÁRIO OFICIAL

**DECRETO Nº 526/91. DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991.**

**Macapá-Ap, de 21 a 27 de setembro de 1994.**

Prefeito Municipal de Macapá  
**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**

Chefe do Gabinete Municipal  
**SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES**

Vice-Prefeito do Município de Macapá  
**CLÁUDIO PINHO SANTANA**

### SECRETARIADO

Secretária Municipal de Administração  
**IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA**

Secretário Municipal de Planej., Urbaniz. e Meio Ambiente

**CLÁUDIO FERNANDEZ VASQUES**

Procurador Geral do Município

**SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**KLEBER MAGALHÃES**

Secretária Municipal de Ação Comunitária

**JURACY DE ALMEIDA ALENCAR**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**CARLOS ALBERTO DE MIRANDA SANTOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**UILTON JOSÉ TAVARES**

Secretário Municipal de Obras e Viação

**AMILTON LOBATO COUTINHO**

Secretário Municipal de Finanças

**JOÃO BITTENCOURT DA SILVA**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Leis

LEI Nº 697/94 - PMM, de 26 de setembro de 1994.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a dispensar a cobrança da Taxa referente ao Alvará de Transferência de Imóvel pertencente ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadoras de Mesas Telefônicas do Estado do Amapá - SINTEL/AP.

#### **O Prefeito Municipal de Macapá:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em caráter excepcional, a dispensar a cobrança da taxa referente ao Alvará de Transferência de Imóvel do loteamento "VERÃO TROPICAL", com área de transferência a ser licenciada de 109.995,20 m², com título de domínio nº 380, de 20 de outubro de 1980 e registro de imóvel nº 433, envolvido em causa trabalhista entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresa de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas do Estado do Amapá - SINTEL/AP e a Empresa de Telecomunicações do Amapá - TELEAMAPÁ.

Parágrafo Único - A dispensa da cobrança da taxa referente ao Alvará de Transferência de Imóvel é incidente no processo de loteamento nº 4.456/93-PMM, em tramitação nos órgãos da Prefeitura Municipal de Macapá.

Art. 2º - As demais taxas e impostos referentes à regularização individual dos lotes são asseguradas ao Poder Público quando da legalização da área urbanizada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 26 de setembro de 1994.

**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**  
Prefeito Municipal de Macapá

### MUNICÍPIO DE MACAPÁ DIÁRIO OFICIAL

Chefe do Gabinete Municipal

**SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES**

Chefe da Assessoria de Imprensa

**SÂNDALA Mª DO SOCORRO GOMES DE BARROS**

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação, deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

O Diário Oficial do Município de Macapá, poderá ser encontrado na Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD/PMM.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO.**

Das 07:30 às 13:00 horas, de segunda a sextas-feiras.

**RECLAMAÇÕES**

Deverão ser dirigidas por escrito, à Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD/PMM, até 08 (oito) dias após a publicação.

O D.O.M. de Macapá é impresso na Gráfica e Editora VALCAN Ltda, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, 690-B. Centro - Macapá-AP.

## Decretos

DECRETO Nº 672/94-PMM, de 09 de setembro de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222-I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, combinado com o disposto no Art. 2º da Lei nº 364/90-PMM, de 26 de março de 1990,

**DECRETA:**

Art. 1º - OUTORGAR em caráter de USO DEFINITIVO, a Placa de Aluguel tipo táxi, de prefixo TX - 0484, ao Sr. LUIZ LAÉRCIO SILVA BARROS.

Art. 2º - A placa objeto da presente Concessão, não poderá ser cedida, alienada ou transferida a terceiros, antes de completar 01 (um) ano de Uso Definitivo pelo Concessionário.

Art. 3º - A cessão, alienação e transferência da presente concessão, dependerá de anuência expressa do Poder Concedente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 09 de setembro de 1994.

João Bosco Papaléo Paes  
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 673/94-PMM, de 12 de setembro de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Ofício nº 208/94-SEMUSP/PMM, datado de 12 de agosto de 1994,

**DECRETA:**

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar de Artífice, Classe C, Nível 16, do Quadro de Servidores Estatutários do Município - Prefeitura Municipal, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Conservação do Balneário do Araxá, Código CAI.201.1, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir do dia 12 de agosto de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 12 de agosto de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 12 de setembro de 1994.

João Bosco Papaléo Paes  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 1994.

p/Ideusana de Vasconcelos Sepeda  
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 674/94-PMM, de 12 de setembro de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Ofício nº 208/94-SEMUSP/PMM, de 12 de agosto de 1994,

**DECRETA:**

Art. 1º - EXONERAR ORIEL DA SILVA RAMOS, da Função Gratificada de Encarregado de Conservação do Balneário do Araxá, Código CAI.201.1, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir do dia 12 de agosto de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 12 de agosto de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 12 de setembro de 1994.

João Bosco Papaléo Paes  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 1994.

p/Ideusana de Vasconcelos Sepeda  
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 675/94-PMM, de 14 de setembro de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992,

**DECRETA:**

Art. 1º - DESLOCAR-SE da sede de suas atividades: Macapá-AP, até a Cidade de João Pessoa-PB, a partir das 19:00 horas do dia 14 à 17 de setembro de 1994, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, ficando respondendo pelo expediente da Prefeitura Municipal de Macapá, durante a ausência deste titular, o Senhor Cláudio Pinho Santana, Vice-Prefeito do Município de Macapá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 14 de setembro de 1994.

João Bosco Papaléo Paes  
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 676/94-PMM, de 16 de setembro de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222 - I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, combinado com o disposto no Art. 2º da Lei nº 364/90-PMM, de 26 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR em caráter de USO DEFINITIVO, a placa de aluguel tipo táxi, de prefixo TX-0488, ao Senhor BENEDITO ALVES PEREIRA.

Art. 2º - A placa objeto da presente concessão, não poderá ser cedida, alienada ou transferida a terceiros, antes de completar 01 (um) ano de Uso Definitivo pelo Concessionário.

Art. 3º - A cessão, alienação e transferência da presente Concessão, dependerá de anuência expressa do Poder Concedente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 16 de setembro de 1994.

CLÁUDIO PINHO SANTANA  
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 677/94-PMM, de 16 de setembro de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222 - I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, combinado com o disposto no Art. 2º da Lei nº 364/90-PMM, de 26 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR em caráter de USO DEFINITIVO, a placa de aluguel tipo táxi, de prefixo TX-0498, ao Senhor SÍLVIO MANOEL DE LIMA.

Art. 2º - A placa objeto da presente Concessão, não poderá ser cedida, alienada ou transferida a terceiros, antes de completar 01 (um) ano de Uso Definitivo pelo Concessionário.

Art. 3º - A cessão, alienação e transferência da presente Concessão, dependerá de anuência expressa do

Poder Concedente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 16 de setembro de 1994.

CLÁUDIO PINHO SANTANA  
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 678/94-PMM, de 19 de setembro de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222-I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, combinado com o Art. 10 do Regulamento do Serviço de Transporte de Passageiros em Veículos de Aluguel e Transporte de Cargas do Município de Macapá, aprovado pela Lei nº 364/90-PMM, de 26 de março de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR em CARÁTER INTRANSFERÍVEL, a placa de aluguel tipo táxi, de prefixo TX-0423, de propriedade do Município, ao Senhor WANDERLEY CARVALHO LIMA.

Art. 2º - A placa objeto da presente Permissão, não poderá ser cedida, alienada ou transferida em hipótese alguma.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 542/93-PMM, de 28 de setembro de 1993 e demais disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 19 de setembro de 1994.

João Bosco Papaléo Paes  
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 679/94-PMM, de 19 de setembro de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto nos autos do Requerimento nº 00346/94-PMM, datado de 08 de julho de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOBERTO DO LIVRAMENTO MELO, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico em Administração, Classe B, Nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de

Macapá, os benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, 3/5 (três quintos) da Função Gratificada de Chefe da Seção de Apreensão de Animais, Código CAL.201.3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a contar de 01 de julho de 1994, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de julho de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PALÁCIO LAURINDO, 19 de setembro de 1994.

João Bosco Papaléo Paes  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 19 dias do mês de setembro de 1994.

Ideusana de Vasconcelos Sepeda  
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 680/94-PMM, de 19 de setembro de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº 479/92-PMM, anexo V, inciso XIX e considerando os termos do Processo Administrativo nº 00496/94-PMM, datado de 18 de agosto de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER AUXÍLIO DEPENDENTE ESPECIAL ao servidor JOSÉ LEONARDO SILVA DE ALMEIDA, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Administração, Código AT.031, Classe A, Nível 4, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

PARÁGRAFO ÚNICO - O auxílio de que trata este artigo será pago mensalmente ao beneficiário, à base de 30% (trinta por cento) sobre os proventos do cargo efetivo.

Art. 2º - Os efeitos financeiros do presente Decreto passam a vigor a partir do dia 18 de agosto de 1994, de conformidade com o disposto no Parágrafo 1º do Art. 401 da Lei Orgânica do Município de Macapá.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PALÁCIO LAURINDO, 19 de setembro de 1994.

João Bosco Papaléo Paes  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos

19 dias do mês de setembro de 1994.

Ideusana de Vasconcelos Sepeda  
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 681/94-PMM, de 19 de setembro de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V e Art. 50 da Lei Orgânica do Município, combinados com os Arts. 215, 217, Inciso I, alínea "a" e Inciso II, alínea "a" e 218, § 2º da Lei nº 8.112/90, por exigência do Art. 233 da Lei nº 133/80-PMM e o Art. 20 da Lei nº 479/92 e o constante nos autos do Processo Administrativo nº 00246/94-PMM, datado de 24 de maio de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA à senhora VICÊNCIA CONCEIÇÃO QUEIROZ, esposa do ex-servidor MANOEL PEREIRA DE MELO, ocupante da Categoria Funcional de Servente, Classe C, Nível 14, falecido no dia 13 de maio de 1994.

Art. 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior deverá ser paga mensalmente à beneficiária, no valor de 50% (CINQUENTA POR CENTO) dos proventos do Cargo de Servente, Classe C, Nível 14, acrescido de 7% (SETE POR CENTO) de anuênios.

Art. 3º - 50% (CINQUENTA POR CENTO) dos proventos, acrescido de 7% (SETE POR CENTO) de anuênios, deverão ser divididos proporcionalmente, a título de Pensão Temporária, a cada filho menor: VALDETE QUEIROZ DE MELO, nascida no dia 29 de setembro de 1977, VALDIREZ QUEIROZ DE MELO, nascido no dia 12 de março de 1976 e VALDEIR QUEIROZ DE MELO, nascido no dia 25 de maio de 1981, a partir de 13 de maio de 1994.

Art. 4º - A pensão concedida aos menores será paga até os mesmos completarem 21 anos de idade, salvo se estiverem cursando nível superior, que farão jus até os 24 anos de idade, ou se inválidos, enquanto perdurar a invalidez, devendo ser paga à genitora dos menores: Sra VICÊNCIA CONCEIÇÃO QUEIROZ, para subsistência e manutenção dos mesmos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 13 de maio de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PALÁCIO LAURINDO, 19 de setembro de 1994.

João Bosco Papaléo Paes  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 19 dias do mês de setembro de 1994.

Ideusana de Vasconcelos Sepeda  
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 682/94-PMM, de 19 de setembro de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta nos autos do Ofício nº 464/94-GAB/PRES/TRE/AP, datado de 17 de agosto de 1994,

**DECRETA:**

Art. 1º - ELOGIAR a servidora HILÁRIA SILVA CARVALHO, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico em Administração, Código TEC.138, Classe B, Nível 8, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente - SEM-PLUMA, pela valiosa contribuição que prestou e o bom êxito nos trabalhos desenvolvidos no Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 19 de setembro de 1994.

João Bosco Papaléo Paes  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de setembro de 1994.

Ideusana de Vasconcelos Sepeda  
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 683/94-PMM, de 20 de setembro de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222 - I e V da Lei Orgânica do Município e considerando o falecimento do Senhor BENEDITO DA COSTA UCHÔA, ex-Vereador da Câmara Municipal de Macapá,

**DECRETA:**

Art. 1º - Tornar Luto Oficial por 03 (três) dias, contados de 19 à 21 de setembro de 1994, em todo o Município, em homenagens póstumas ao ex-Vereador da Câmara Municipal de Macapá, Senhor BENEDITO DA COSTA UCHÔA, falecido no dia 19 de setembro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 20 de setembro de 1994.

João Bosco Papaléo Paes  
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 684/94 - PMM, de 20 de setembro de 1994.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 690/94-PMM, de 12 de agosto de 1994, por

itens da Tabela Explicativa de Despesas, por órgão da Administração Municipal.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam suplementados na importância de R\$ 3.375.150,00 (Três milhões, trezentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta reais), por itens das dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgãos da Administração Municipal, conforme discriminação abaixo:

**GABINETE**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
3.1.1.1.01-00 - Venc. Vant. Fixas	100.000,00	
3.1.1.1.02-00 - Diárias	2.000,00	
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.5.0 - Transferência à Pessoas		
3.2.5.3.00 - Salário-Família	4.000,00	106.000,00

**CORREGEDORIA**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
3.1.1.1.01-00 - Venc. Vant. Fixas	600,00	600,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
3.1.1.1.01 - 00 Venc. Vant. Fixas	700.000,00	
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.5.0 - Transferência à Pessoas		
3.2.5.3.00-00 - Salário-Família	10.000,00	
3.1.1.1.02 - Diárias	6.006,00	716.006,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
3.1.1.1.01 - 00 Venc. Vant. Fixas	150.000,00	
3.1.1.1.02 - 00 Diárias	1.500,00	
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.5.0 - Transferência à Pessoas		
3.2.5.1.00-00 - Inativos	210.000,00	
3.2.5.2.00-00 - Pensionistas	155.000,00	516.500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
3.1.1.1.01 - 00 - Venc. Vant. Fixas	400.000,00	
3.1.1.1.02 - 00 - Diárias	1.500,00	
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.5.0 - Transferência à Pessoas		
3.2.5.3.00-00 - Salário-Família	30.000,00	431.500,00

## SEC. MUN. DE PLANEJ. URB. E MEIO AMBIENTE - SEMPLUMA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
3.1.1.1.01-00 Venc. Vant. Fixas	250.000,00	250.000,00

## SEC. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
3.1.1.1.01 - 00 - Venc. Vant. Fixas	264.333,00	
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.5.0 - Transf. à Pessoas		
3.2.5.3.00-00 - Salário Família	10.000,00	274.333,00

## SEC. MUN. DE SERV. PÚBLICOS - SEMUSP

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
3.1.1.1.01 - 00 - Venc. Vant. Fixas	460.000,00	
3.1.1.1.02 - 00 Diárias	20.000,00	
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.5.0 - Transferência à Pessoas		
3.2.5.3.00-00 - Salário-Família	1.500,00	481.500,00

## SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL - SEMAC

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
3.1.1.1.01 - 00 - Venc. Vant. Fixas	22.300,00	
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.5.0 - Transferência à Pessoas		
3.2.5.3.00-00 Salário-Família	1.900,00	24.200,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
3.1.1.1.01 - 00 Venc. Vant. Fixas	148.000,00	
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.5.0 - Transferência à Pessoas		
3.2.5.3.00-00 Salário-Família	4.040,00	152.040,00

## EMPRESA MUN. DE DES. E URBANIZ. DE MACAPÁ - EMDSUR

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
3.1.1.1.01-00 - Venc. Vant. Fixas	422.471,00	422.471,00
TOTAL		3.375.150,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros, de acordo com o § 1º, item II do Artigo 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, Macapá, 20 de setembro de 1994.

Cláudio Fernandez Vasques  
Secretário/SEMPLUMA

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 685/94 - PMM, de 20 de setembro de 1994.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar, de acordo com o item "e" do Artigo 7º da Lei nº 690/93-PMM de 30 de dezembro de 1993, por itens da Tabela Explicativa de Despesas, por órgão da Administração Municipal.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## D E C R E T A:

Art. 1º - Para Abertura de Crédito, fica anulada a importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), por itens das dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgãos da Administração Municipal, conforme discriminação a seguir:

## SEC. MUN. DE FINANÇAS - SEMFI

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - 2.013 - Material de Consumo (02)	20.000,00	
3.1.3.2 - 2.013-Out.Serv.Enc.(02)	60.000,00	80.000,00

Art. 2º - Ficam suplementados na importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) por itens das dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, por Órgão da Administração Municipal, conforme discriminação a seguir:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.9.1 - 2.013 - Sent. Jurídicas(06)	80.000,00	80.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Quadro, de Detalhamento de Despesas dos Órgãos Inclusos neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, em Macapá, 20 de setembro de 1994.

CLÁUDIO FERNANDEZ VASQUES JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Secretário/SEMPLUMA Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 686/94-PMM, de de setembro de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222 - I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, combinado com o Art. 10 do Regulamento do Serviço de Transporte de Passageiros em Veículos de Aluguel e

Transporte de Cargas do Município de Macapá, aprovado pela Lei nº 364/90-PMM de 26 de março de 1990,

**DECRETA:**

Art. 1º - OUTORGAR PERMISSÃO em CARÁTER INTRANSFERÍVEL, à Placa de Aluguel tipo Táxi de Prefixo TX-0429, de propriedade do Município, ao Senhor ANTÔNIO EDIVALDO DE OLIVEIRA.

Art. 2º - A placa objeto da presente Permissão, não poderá ser cedida, alienada ou transferida em hipótese alguma.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 540/92-PMM e demais disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, em de setembro de 1994.

JOÃO BOSCO POPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 687/94-PMM, de 20 de setembro de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município e tendo em vista os termos constantes nos autos da Ação de Reintegração em Cargo Público (Processo Civil nº 384/91) e remessa Ex-Offício 021/93 - Capital do acordo da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e ainda o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 2600/94-PMM,

**DECRETA:**

Art. 1º - REINTEGRAR o servidor JOSÉ LIMA MARQUES, no Quadro de Funcionários Públicos Cíveis do Município de Macapá, na Categoria Funcional de Auxiliar Técnico em Administração, Classe B, Nível 5, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 25 de agosto de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 29 de março de 1990, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, em 20 de setembro de 1994.

JOÃO BOSCO POPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de setembro de 1994.

p/IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA  
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 688/94-PMM, de 20 de setembro de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00366/94-PMM, datado de 12 de julho de 1994;

**DECRETA:**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor RAIMUNDO DA SILVA MENDES, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da Categoria Funcional de Fiscal de Postura, Código TEC. 133, Classe A, Nível 4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, os benefícios constantes do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, 4/5 (quatro quintos) da Função Gratificada de Chefe da Seção de Controle de Zoonoses, Código CAI.201.3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será incorporado aos proventos do servidor, a contar de 12 de julho de 1994, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 12 de julho de 1994, revogando-se o Decreto nº 489/92-PPM, datado de 21 de setembro de 1992.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, em 20 de setembro de 1994.

JOÃO BOSCO POPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 20 dias do mês de setembro de 1994.

p/Ideusana de Vasconcelos Sepeda  
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 689/94-PMM, de 26 de setembro de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222,

Incisos I e V, combinado com o Pargrafo Único do Art. 49 da Lei Orgânica do Município e o que consta no Processo Administrativo nº 00027/94-PMM, datado de 08 de abril de 1994,

**DECRETA:**

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **MARIA DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA DE MELO**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnica Hospitalar, Classe D, Nível 14, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMS, os benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, 4/5 (quatro quintos) da Representação do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código DAS.101.1, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será incorporado aos proventos da servidora, a partir de 08 de abril de 1994, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 08 de abril de 1994, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, em 26 de setembro de 1994.

**JOÃO BOSCO POPALÉO PAES**  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de setembro de 1994.

**IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA**  
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 690/94-PMM, de 27 de setembro de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 69, Inciso I da Lei nº 133/80-PMM de 26 de dezembro de 1980 e, finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 00270/94-PMM, datado de 07 de julho de 1994,

**DECRETA:**

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** o servidor **OSVALDO FERREIRA DA SILVA**, da Categoria Funcional de Técnico Agrícola, Classe B, Nível 10 do Quadro de Servidores do Poder Executivo do Município de Macapá, a partir de 07 de julho de 1994.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal, providenciará os atos

necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 07 de julho de 1994, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, em 27 de setembro de 1994.

**JOÃO BOSCO POPALÉO PAES**  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de setembro de 1994.

**IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA**  
Secretária Municipal de Administração

## *Justificativas*

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO, de 16 de setembro de 1994.

**RATIFICO**  
EM, 16/09/94  
**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**  
Prefeito Municipal de Macapá

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LEI Nº 8.666/93  
EMPRESA ADJUDICADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZÔNIA - CBAA  
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0  
FONTE DE RECURSOS: F.P.M  
VALOR : 40.000,00

Submetemos a superior consideração do Exmº Srº Prefeito Municipal de Macapá a justificativa abaixo, para efeito de ratificação, referente à Nota de Empenho no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), em favor da firma acima mencionada, objetivando o custeio de despesa com a compra de Emulsão Asfáltica tipo CBAA/RR-1C.

**JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal de Obras e Viação, é responsável pelos serviços de Pavimentação Asfáltica das Vias Urbanas do Município de Macapá.

A Emulsão Asfáltica tipo CBAA/RR-1C, utilizada para aplicação nas vias urbanas, de pouco tráfego da cidade de Macapá, é de fabricação exclusiva da Empresa Companhia Brasileira de Asfalto da Amazônia - CBAA.

A Companhia Brasileira de Asfalto da Amazônia é tradicional e regular fornecedora da Administração Municipal no que concerne a suprimentos necessários para Pavimentação Asfáltica da cidade de Macapá.

Cumpra-se desta forma, as exigências do Art. 25 -I da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94, visto que o preço ofertado está compatível com o preço praticado no mercado.

Assim sendo, solicitamos a V. Excia. que ratifique o presente Termo, mandando publicar na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ratificação, conforme disposto no Art. 26 do mesmo diploma legal.

Macapá-Ap, 16 de setembro de 1994.

**AMILTON LOBATO COUTINHO**  
Secretário da SEMOV